

175
15
Taru' M. Lima.

Tuscha in Sant Anna.

Recuso Electoral.

Recusati.

Jorge Benedicto Ferrera

Juan de los Rios y Pineda

Amo de nacimiento de los de
n los que ha de ser el
de la Santa Cruz de
cada un de los de los
de la Santa Cruz de
de la Santa Cruz de
de la Santa Cruz de

Wm. José de Freitas de
3º Districto Criminal de Co-
marca disto Capital,
sem, em termo. Belém, 18
de novembro de 1888.

J. R. R.

Jorge Benedicto Ferreira, tendo
requerido seu alistamento elec-
toral na Seccão de Sant'An-
na do Campino e 2º Districto
de Paz d'esta Capital, por
seu impedido, sem por isso na
forma do art. 74 e sub. 2º do Dec.
8213 de 13 de Agosto de 1881, recon-
dessa sentença e offerecer os do-
cumentos que junto a esta se-
m numero um e dois 1 e 2,
O de numero um e a sua certi-
das de idade.

O de numero dois e a outra
sua prova de residencia onde se
acha a fl. 7º attestado jurado
de sua residencia.

Pede por isso que tomado por
termo o presente recurso se
digne V.ª reconsiderar a sua
sentença e no caso contra-
rio fazelo subir ao Superior
Tribunal do Estado para jul-
gar como por de justiça.

G. R. R.

Belém 18 de Novembro de 1888.
Jorge Benedicto Ferreira.

Supplicatio reconstruendi quatuordecim
an. Reuer. Pater Rev. Pater in Chr.

D. Clementis Jussu
Abbas S. Augustini

De V. M.
Exm. Rev. Messenhor Governador do Bispado.

P. Maranhão 18 de Setembro de 1888
Mouras

Jorge Benedicto Ferreira,
filho natural de Rosa Lina
Ferreira, nascido a 23 de Abril de
1865 e baptizado na 2ª freguesia a
8 de Dezembro do mesmo anno; requer
respeitosamente a V. Rev.^{ma}, mandar
passar por certidão o theor do at-
sento de seu baptismo; sendo seus
padrinhos, Claudio Borges do Carmo
e Anna Ventura do Carmo.

Estes termos

C. R. M.

Maranhão 18 de Setembro de 1888
Jorge Benedicto Ferreira
O Conego

11

O Conego Severino Joui dos Santos, Escrivao in-
terino da Lemania Ecclesiastica do Maranhao
Certifico que vendo um livro findo de assen-
tos de baptismo da parochia de San Joao Baptis-
ta desta cidade de San Luiz do Maranhao, nel-
le, a p^o verso esta escripto o assento do teor sequin-
te: " Aos dez de Dezembro de mil oitocentos sessenta e cin-
co nesta matriz de San Joao Baptista da capital do Mara-
nhao baptizei e ministrei os sanctos oleos a Jorge, filho
natural de Rosalina Ferreira, de idade sete meses, natural
desta cidade, livre; forao padrinhos Claudio Arcangelo do
Carmo e Nossa Senhora do Carmo: para constar se fez este
assento que assignei. Opadre Antonio Tavares da Silva,
vigario collado. " Nada mais se continha no dito assento
e ao original me reporto. Creferido e verdade, Sancto
do que Dou fe. San Luiz do Maranhao 18 de Setembro
de 1888. E eu o Conego Severino Joui dos San-
tos, escrivao interino, a subscrivi e assignei.
Conego Severino Joui dos Santos

Sty

Doc n.º dois

Fl. 1

188

RECURSO *de Vossa de Jenda*

N.º *1309*

Comarca d

a Capital

Ao Exm. Snr. Dez.^{or}

Francisco Alvares

Recorrente

Jorge Pimentel Ferreira

Recorrido

Off. Juiz de Direito

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e *sete* na Secretaria da Relação de Belem, aos *quatro* de *Março* assinei estes *autos*, do que faço o presente autoamento.

O Secretario,

Augusto de Castro

No. 11. Bandeira 1888

1909

1888



BELEM 1888

Juízo substituído no jurisdiccional
no de 2º grau civil

Escrivão **H. Bandeira**

Autos civis de prova e made
para arbitramento litigado

Argumento
Jury Benedito Ferraz

AUTOAMENTO

Anno do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Christa de mil e oitocentos e oitenta e oito no dia
do mez de Setembro da dito anno, nesta cidade de Belem da Para no men
cartorio publico e unico documentario
que ao diante se segue, da que foy este auto. Eu **Benedito Ferraz**
Benedito Ferraz

No. 11. Bandeira
Belém, 29 de Setembro de 1888

M. J. D. J. Substituto da P. Karalim
rel da Comarca desta Capital, no Juízo
civ. Pleno

D. A. de J. o. o. Promotor Público.
Belém 25 de Setembro de 1888
Acatauassuê Nunes

Que Jorge Benedicto Ferreira, cidadão bra-
sileiro, que desejando alistar-se eleito da
Parochia da Trindade, terceiro distrito
de Paz desta Capital, onde reside e é
domiciliado ha mais de um anno na
Casa numero Treze, sita a Rua da Pe-
dreira, decimo quinto quarteirão, e sendo
lhe necessario provar sua renda pelos meios
legaes que favelo pela presente acção su-
mariaria, provando os seguintes item:
- 1º - Que o supp. occupa a Casa da
rua, distrito e quarteirão acima indi-
cados pagando o aluguel de trinta e
cinco mil reis, por mez, como faz certo
pelo recibos dos ultimos doze mezes, que
junta a esta sob os numeros tres e quatro.
- 2º - Que essa Casa está collectada para o
transporte predial no valor locativo exigido
por lei, como prova em as certidões das
respectivas repartições fiscaes, que junta
sob os numeros item e dois de 2.
- 3º - Que o supp. occupa a Casa da Rua,
distrito e quarteirão ha mais de anno
como prova em o attestado, furado em
Santo Evangelho, que junta sob o n.º cinco.

— 4º Que é filho de Rosa Lina Ferreira,
natural do Maranhão, maior de 21
anos de idade, solteiro, artista com
a renda annual de Cinhocentos mil
reis, e vice de ~~escrição propria~~
Nestes termos

P. a V. G. se digne mandar
que, ouvida o J. Promo-
tor Publico, se declare
o suppt. habilitado a
ser abilitado eleito.

E. R. M^{ce}

Belen, 2 de Setembro de 1888

George Benedicto Ferreira

Recoubes Parizmatema Super
Pag. 78 de 7ho de 1888.

~~Leu testes~~

~~Almadara~~
João Jayme Augusto de Sa



43

Officio do Inspector do Regimento Provincial.

Certifique-se Theodoro de Para 26 de Setembro de 1888

1885-4.300
1886-4.300
1887-4.300

Jorge Benedicto Ferreira, precisa para poder instruir o seu alistamento eleitoral que V. Ex. se dignar mandar certificar qual o valor locativo do predio numero treze (13) sito a Rua de Pedreira da propriedade de Francisco Pereira do Alentejo Bastos nos annos de 1885, 1886 e 1887.

Pelo que

E. R. M.

Behm 26 de Setembro de 1888.
Jorge Benedicto Ferreira
Certifico

em cumprimento do despacho su-
pra, que o valor locativo do pre-
dio a que se refere o suppli-
cante, nos annos de mil oito-
centos e oitenta e cinco, mil oi-
tocentos e oitenta e seis e mil
oitocentos e oitenta e sete, foi de
quatrocentos e vinte mil seis
em cada um dos ditos annos. E
para constar mandei passar
a presente certidão que ahi-
quo. Archivo do Thesouro Provin-
cial do Pará, vinte e seis de
Setembro de mil oitocentos e oi-
tenta e oito. Servindo de Archi-
vistas Ammannens interinos
Manoel Barros e Carra
Aho

M. Ser Collector da Recima M. M.

Catiguá - Paul
27-19-88. Maude

Jorge Benedicto Ferreira, precisa para
instruir o seu alistamento eleitoral
que V. S. se dignem mandar certificar que
o valor locativo do prédio numero treze
(13) sito e me do Pedreiro da propriedade
de de Francisco Pereira de Cunha Bas-
tos nos annos de 1885, 1886 e 1887.

Pelo que.

E. R. M.^{ee}

Behm 26 de V. S. de 888.

Jorge Benedicto Ferreira.

Certifico que o prédio numero treze, sito e me
do Pedreiro e de propriedade de Francisco
de Cunha Pereira Bastos e achou o mesmo
em ta Collectoria no anno de 1885, 1886 e 1887.



cento e vinte mil. Colheita de Sumo da
Barragem de Capital 27 de Setembro 11. 1888. C. S.
Alfredo Mendes

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Vertical handwritten note or signature]

Recebi do Sr. João Bernardino de Faria
 a quantia de duzentos e sessenta mil reis por conta
 do Alvará de venda em que me foi dada a
 Real Cédula no 13 de 1857 e de 24 de Junho de 1858 por
 de S. M. de 1857 e de 24 de Junho de 1858 por
 Sr. Manoel e este me foi pago para fins de
 teres mandado fazer e assignado de mais do
 mesmo Sr. João B. de Faria, me foram substituidos
 e mais pagos

Para 2 de Março de 1888
 Fran. da Cunha Bastos
 Recebido a assignatura Super
 Part. 19 de Junho de 1888
 O Sr. Joaquim Augusto Oliveira

R\$ 260.000

João de São José Comodoro, Juiz
 de Direito de Curitiba e São Paulo no momento
 de fazer da Carta de Lei de 18 de Maio de 1888
 no 13 Comendante de São José de Curitiba de São
 José de Curitiba de Curitiba Anno de 1888 no 13
 e este no caso de ser por estatuto e mandado
 passar e assignar de São José de Curitiba de
 Curitiba no livro de registro de Curitiba.

Para 3 de Setembro de 1888
 Francisco Pedro da Cunha Bastos
 Recebeu a assignatura supra.
 Para 19 de Maio de 1888.

Com feitura de Curitiba
 Francisco Augusto Oliveira Bastos

Curitiba 10/10/88

RAIMUNDO BANDEIRA
PARA
ESCRIVÃO DE CIVIL E
COMMERCO

128

Vista
dos seis dias do mes de maio
e lugar onde se deu a vista
em vista do Doutor Benedito
Publico e fiz esta termo em Rai-
mundo Bandeira Escrivão de
civil

Vista

em 4 de Setembro de 1948
A promotor publico
Humberto de Aguiar

Recebido

No supranome do supra, se foy
entregue a vista com o foy
em supra, e fiz esta termo em
Raimundo Bandeira Escrivão
de civil

Plano

Os hypos do ato seguinte os foy
concluydos os foy substituta
juiz dees do plano de supra de
voto civil, e fiz esta termo em
Raimundo Bandeira Escrivão
de civil

Plano

Julgo procedente o requerido p
cidadão Jorge Benedito Ferreira
que panno residir na parochia

desde um anno antes da uniao
com a uniao propria em predio
de outro local legal.

Publica e. Custas na forma de lei.
Belem 8 de Outubro de 1888.

Autimio Arroyo
Publicacao

Publicado foi em uniao com a uniao
supra e infra, pelo juiz que a preside,
mandando de cumprimento de uniao
de uniao, e de uniao. Em uniao
Bandeira uniao e uniao.

Certifico que uniao a uniao supra
e infra, no uniao do uniao uniao uniao
uniao, e de uniao uniao uniao uniao
uniao de uniao uniao uniao. Uniao
de uniao. Belem 10 de Outubro de
1888.

Uniao uniao
Bandeira uniao

Uniao uniao
Ao digno dia de uniao, uniao uniao
uniao, uniao uniao uniao uniao uniao
uniao e uniao uniao uniao uniao
uniao de uniao, e de uniao uniao. Em
uniao uniao, uniao uniao uniao
uniao uniao uniao.

14 (10)
13 (9)

13

Hum: J. D. juiz substituto da 2.^a vara civil na ju-
risdição plena.

Hum, em termos. Pelas 19 de Outubro
de 1888 - Acaturusced Hum

Marcos Martins Soares da Costa, elector
da parochia da Prindade, como se vê do doc. sob n.º 1;
vem na forma da lei recorrer para o Tribunal
da Relação do desp.º de 18.^a que julgou provada a
reuda de Manoel Joaquim Ribeiro, digo; que julgou
provada a reuda de Jorge Benedicto Ferreira para ser
elector da mesma parochia; os fundamentos são os
seguintes: Falta de quitação dos alugueis do pre-
dio onde elle recorre; por quanto dos recibos juntos
a fl. 5.º está provado que os alugueis estão pagos
até 28 de Agosto ultimo; faltando ainda provar que
pagou os tres dias do mez de Agosto; Ora determinan-
do a lei, que os recibos dever ser até 31 de Agosto
de cada anno, não podia ser provada a reuda.

A vista disto pede que tomado o recurso a
digne reformar o desp.º recorrido e no caso contra-
rio mandar que os autos subam a instancia
superior.

Pelo qual

J. M. M.

Pela 19 de Outubro de 1888.
Marcos Martins Soares da Costa

Alfonso Soares da Silva substituto do 3º
Districto Criminal na jurisdicção da
Cama de War. Belém, 24 de Setembro de 1888
M. de Souza Soares

Marcos Martins Soares da Costa, para
recurso eleitoral precisa que V. Ex.ª
mande Certificar se o suppleante
é ou não eleitoral, alistado em 1885, na
parochia da S. Trindade, 3º districto
da paz.

Cota que
E. N. 964

Para' 24 de Setembro de 1888.
Marcos Martins Soares da Costa

Certifico affirmativo
quanto a referida
e narrada. Belém, 24 de
Setembro de 1888.
Alf. de
J. de Souza Soares

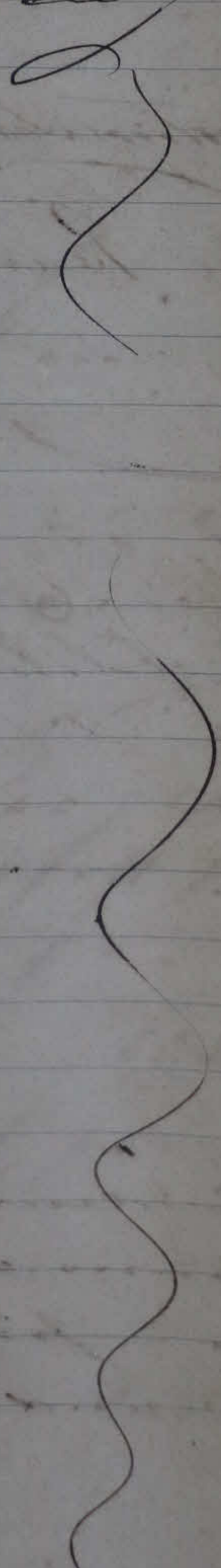
corrida.

Belem 26 de Outubro de 1887

Autunio estudo

Cathédra

Cathédra foi em muitos
meios e pelas jornadas publi-
cas e despocho de super, etc. etc.
to etc. etc. de um, amuse
lugar super; etc. etc. etc.
Um Buitaundo Buitaundo Es-
cudo e escudo.



Juntada

dos cinco dias do mes
de Outubro de 1811, de Notu-
ria de mil e oitenta e oitenta e si-
tuada no termo desta Cidade
do Paroquial de Nossa Senhora
do Carmo junto a estes autos
a pretenda que de pagamento
fiz este termo. Eu Juiz
Domingo Bandeira dos
Santos.

Ilmo Sr. Dr. J. Substituto da 2ª
ra Circ. da Comarca d'esta Capital
jurisdição plena.

Sr., em flum. Belem 5 de No-
vembro de 1888 - Accusação

Por George Benedicto Ferreira, pro-
curador para o Superior Tribunal
da Relação da sentença de Sr. que
julga não fundada a venda de bens
por falta de quitação de seu chaffre
salvo que os bens onde vende; e por
isso offerecer o documento que
prova ter pago os referidos chaffres
em favor de lei e sede que tomados
por termos e seguintes, reconhece se
diano: Sr. J. J. Gabriel e outros, digna-
vel o conf. por Superior Tribunal
da Relação para ulam com
for de Justiça se

E. P. M.

Belem 5 de Novembro de 1888
George Benedicto Ferreira.

Termo de pimento

Assim como o dia de...

Decebi do Sr. Jozé Benedito Ferreira
de quantia de 2 mil e 500 mil reis por nome de
de Angel da casa em que mora Situa a rua da Bahia
na n.º 13 Composto de dez e sete mezes de contos
de 1.º de Setembro de 1887 a 31 de Agosto de 1888 por
Ser recebido e em 1.º de Setembro de 1888 para fins de
mancha passar a assigno

Pora 3 de Outubro de 1888

Franc.º Per.º da Cunha Bastos
Recobro e assignatura supra, por
Mancha. Pora 3 de Outubro de 1888
Franc.º Per.º da Cunha Bastos
Franc.º Per.º da Cunha Bastos

Cl.º

No supranome do supra, o loco de
Luzes e fuzil substituto em juridic-
cos e plaus de engenho de um civil, Dr.
for atoutanghi de um; fuzil de um e
Bainha de Bandeira de um.

Termo de pueros

Nos pueros dicitur de pueris
 de chor. m. b. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 c. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 Cidre do Rui, m. b. r. s. m. b. r. s.
 Bartolomeo Companser Jo.
 Jo. Benedicto Ferreira, e d. r. s.
 que venio de d. r. s. m. b. r. s.
 que j. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 que venio de p. a. o. l. i. b. r. s.
 de Reloas, e l. a. m. b. r. s. m. b. r. s.
 que j. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 m. b. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 Bandeira Rosario e m. b. r. s.

Jorge Benedicto Ferreira
 Como testemhanha: Manoel Simoes Ferreira
 Manoel Simoes Ferreira

Clz an

No infans dia supra, o f. o. a. e. o. r.
 supra e. j. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 e. d. p. l. a. m. b. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 que e. l. a. m. b. r. s. m. b. r. s. m. b. r. s.
 Bandeira Rosario e m. b. r. s.

Chy

Nas precedes mias reformar
a sentença, recorrida segun
antes presento ao Tribunal
da Relação.

Belem 7 de Novembro de 1887

Antônio Atencio

Rebento

dos dez dias do mez, anno e lugar
supra, em favor de my, ante
quanto despocho a minha foy attesta
mr. Dr. Raimundo Bandeira de
cinto e meio.

Rebento

dos dez dias (12) do mez, anno e
lugar supra, foy sempre satis
ante os Doutores Sereniano de Vitor
ral de Relação, e foy attesta. Dr.
Raimundo Bandeira de
meio.

Rebento

Recebimento
 No 107 de 18 de Setembro
 de 1878. Recebido do
 Sr. Dr. João de Deus
 Coutinho, no valor de
 100\$000.00. Em
 18 de Setembro de 1878.
 O Secretário Substituto

Montarado
 No 108 de 18 de Setembro
 de 1878. Recebido do
 Sr. Dr. João de Deus
 Coutinho, no valor de
 100\$000.00. Em
 18 de Setembro de 1878.
 O Secretário Substituto

No Sertão de São João Morato.
 Belém, 15 de Set. 1878.
Pas. Fidei.

Caracteres
 No 109 de 18 de Setembro
 de 1878. Recebido do
 Sr. Dr. João de Deus
 Coutinho, no valor de
 100\$000.00. Em
 18 de Setembro de 1878.
 O Secretário Substituto

Raimundo Bandeira Brandão e cunhados

Carta

atempore die predicta, fessantibus dote

quibus ad signavit in fine dote.

Com Raimundo Bandeira Brandão e cunhados

et ceteris

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Com 29 de

Offm. J. D. Just. Substituto do 3º
Districto Criminal, no Juridicão
Belém, da Comarca d'este Capital,
quente os doct. no pro. de vol. Belém 9
de outubro de 1888. off. de outubro de 1888
Indeferido, por não se provou a supposta
capacidade eleitoral. Belém 26 de outubro
de 1888. off. de outubro de 1888

Eu Jorge Benedicto Ferreira cidadão
brasileiro, filho de Rosa Lima Ferreira
nacional do Maranhão maior de 21
anos de idade, solteiro, artista, com
renda annual de Cinqüenta mil reis,
residente e domiciliado ha mais de
um anno no casa numero três sito
a Rua da Pedreira, decimo quinto qua-
rtao da Parochia da S. S. Trindade,
terceiro districto da Paz d'este Capital,
que, estando nos termos da lei para
ser alistado e votar sem por isso
querer a T. J. se digne incluí-lo no
respectivo alistamento a que se está
procedendo.

Trindade

O Supp. de clara que proteste por
tão, dentro do prazo da lei as suas
provas de idade, renda e residência

Neste termo
C. B. M. e

Belém 27 de Setembro de 1888.

Jorge Benedicto Ferreira
Recabos serem ao proprio peticionario
a litta e assignatura supra. Par. 27-9-88
Com Testes
H. Jayme Augusto Alvaro

Dada

Adm. p. t. a. p. s. m. b. u. m. i. l.
p. t. s. e. u. t. u. e. s. i. t. u. t. u. a. t. u. e. t. u.
C. a. a. u. e. m. m. m. c. u. t. t. u. i. s. m. e.
S. i. r. a. m. e. u. t. e. p. u. e. c. i. t. e. a. u. t. e. u. t. e. u.
P. o. s. t. e. r. i. o. r. e. s. c. a. p. s. u. s. u. a. u. t. e. u. t. e. u.
q. u. e. r. a. u. e. p. t. s. u. e. s. s. e. s.

Conclusão

E. p. o. s. t. a. c. e. m. c. l. u. s. u. s. p. e. n. t. e. r.
E. p. o. s. t. a. c. e. m. c. l. u. s. u. s. p. e. n. t. e. r.
p. u. e. r. a. p. e. n. t. e. r. t. e. r. c. e. n. s. p. e. n. t. e. r.
p. o. t. o. p. r. i. m. a. l. C. e. u. d. e. s. t. a. u. t. u. a. n. t. e. r.
O. b. s. e. r. v. a. t. i. o. n. e. s. u. e. s. s. e. s.
o. c. c. s. p. e. n. t. e. r.

Gen. Jaco de documentar
de p. t. s. 3 a 20, dou provienciam
to do governo de p. t. s. 2,
p. a. r. t. e. m. a. n. d. a. d. e. a. l. i. s. t. a. t. o.
p. r. e. s. e. n. t. e. s. u. e. s. s. e. s. u. a. p. a. r. t. e.
e. t. i. a. p. g. u. a. r. a. n. t. i. s. a. o. d. e. s. e. n.
d. o. m. i. l. i. t. a. r. C. u. s. t. a. r. e. g. - l. e.
g. e. s. d. u. p. l. i. q. u. e. - s. e. p. o. r. t. e.
d. i. t. a. l. B. e. l. e. m. 27 d. e. J. u. n.
h. o. m. e. s. d. e. 1888.
E. m. a. n. d. a. d. o. d. e. J. a. c. o. P. a. r. t. e.